

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 210/SRDC.SERH.GDGCA.GP, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do art. 36 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º É vedado o custeio, pelo Tribunal Superior do Trabalho, da participação de servidores em cursos que visam à preparação para a prestação de concursos públicos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA,
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 37, 16 set. 2005, p. 1-2.